

TERMO ADITIVO Nº01

CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 22042020

REF. PROCESSO Nº: 2021.005962

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO BÁSICO – CESAN, NA FORMA ABAIXO.

Considerando, a celebração do Contrato de Programa sob nº 22042020, entre a CESAN e o Município de Bom Jesus do Norte, em 23/04/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 017/2018, de 28/12/2018, com a interveniência da ARSP;

Considerando a notificação do MPES (OF/PJGA/Nº 071/2021 – GAMPES 2018.0033.9066-80), que encaminha Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo de Bom Jesus do Norte nº 002/2021 “visando a construção de rede de saneamento básico do loteamento Boa Vista, Apiacá/ES”, ratificada pelo pedido do Poder Concedente, em reunião realizada em 03.05.2021;

Considerando que o atendimento ao bairro Boa Vista, localizado em Apiacá, se dará por meio de infraestrutura de água e de esgotamento sanitário a ser implantada no Município de Bom Jesus Norte;

Considerando a análise de viabilidade e o arranjo institucional firmado entre a CESAN, Municípios de Apiacá e de Bom Jesus do Norte, e o Ministério Público Estadual, por meio da celebração do Termo de Compromisso Urbano Ambiental – TCUA entre as partes, sob nº 001/2021;

Considerando a previsão do TCUA, na qual o Município de Bom Jesus do Norte e de Apiacá, providenciarão assinatura de Termo Aditivo aos seus respectivos Contratos de Programa, celebrados com a PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, haja vista a autorização para compartilhamento da capacidade dos Sistemas, sendo que ambos, desde já, ratificam plena anuência ao arranjo institucional;

Considerando, por fim, o modelo da prestação dos serviços da CESAN nos Municípios de Apiacá e Bom Jesus do Norte, com base na gestão associada dos serviços, art.241, CF, e do convênio de cooperação entre Entes Federados, o qual prima pela solução compartilhada das ações de saneamento básico, na forma do Plano Municipal e do Contrato de Programa;



Decidem as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Programa**, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A **CESAN** e **MUNICÍPIO** ratificam inteiro teor os compromissos assumidos no Termo de Compromisso Urbano Ambiental – TCUA, sob nº 001/2021, firmado pelo Ministério Público Estadual – MPES, com a CESAN e os Municípios de Apicá e de Bom Jesus do Norte, parte integrante deste instrumento, cujo objeto *“consiste implantação prioritária do sistema público de abastecimento de água e, posteriormente, do sistema público de esgotamento sanitário no Loteamento “Condomínio Boa Vista” no Município de Apicá/ES”*.
2. Integra o presente Termo Aditivo o Laudo Econômico- financeiro do Anexo I.
3. A CESAN e o MUNICÍPIO ratificam ainda, integralmente, as previsões das Cláusulas Primeira e Décima Terceira do Contrato de Programa, que garantem revisão tarifária, bem como eventual indenização por investimentos não amortizados, de forma a assegurar a viabilidade dos investimentos destinados à expansão definida no presente Termo Aditivo, bem como eventual necessidade de investimentos para atendimento do artigo 10-B e 11-B da Lei 11.445/2007.
4. O MUNICÍPIO de Bom Jesus do Norte, autoriza por meio do presente Termo Aditivo, o compartilhamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com o MUNICÍPIO de Apicá, autorizando a CESAN a adotar todas as medidas necessárias à implantação prioritária do sistema público de abastecimento de água e, posteriormente, do sistema público de esgotamento sanitário no Loteamento “Condomínio Boa Vista” no Município de Apicá/ES, bem como subsequente prestação dos serviços pelo tempo de duração do Contrato de Programa.
5. As partes ratificam inteiro teor os compromissos assumidos no Termo de Compromisso Urbano Ambiental – TCUA, sob nº 001/2021, firmado pelo Ministério Público Estadual – MPES, com a CESAN e os Municípios de Apicá e de Bom Jesus do Norte.
6. O MUNICÍPIO se compromete a acompanhar/fiscalizar a ocupação do solo ao longo da infraestrutura a ser implantada (redes, elevatórias), coibindo a ocupação irregular, e



exigindo dos loteadores, possuidores, proprietários, o estudo de viabilidade técnica a ser elaborado pela CESAN, como condição para autorização/aprovação dos empreendimentos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória (ES), 06 de Dezembro de 2021.


ANTONIO GUALHARO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte


CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN


RODOLPHO GOMES C6
Diretor Operacional da CESAN

INTERVENIENTE:

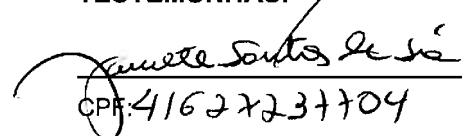

JOANA MORAES RESENDE MAGELLA
Diretora Presidente da ARSP

ANUENTE:


VERALDO MACÉDO MIRANDA
Ministério Público do ES


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal de Apicá

TESTEMUNHAS:


CPF: 4162237704


CPF: 658117477-72

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	RESUMO - PERÍODOS PROJETADOS			
	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO	PERÍODO TOTAL
	Ano 1 ao 5	Ano 6 ao 15	Ano 16 a 30	Ano 1 ao 30
1 - RECEITAS OPERACIONAIS	14.993.500	35.403.360	62.844.593	113.241.453
1.1 - Receita Direta				
1.1.1 - Serviço de Água	10.535.836	22.410.481	37.510.259	70.456.576
1.1.2 - Serviço de Esgoto	4.175.679	12.325.620	24.148.571	40.649.870
1.2 - Receita indireta				
1.2.1 - Serviço de Água	200.187	425.812	712.717	1.338.717
1.2.2 - Serviço de Esgoto	81.797	241.446	473.046	796.290
2 - EVASÃO DE RECEITA	650.465	1.535.908	2.726.393	4.912.766
3 - DEDUÇÕES DA RECEITA	1.331.747	3.144.584	5.581.958	10.058.289
4 - RECEITAS LÍQUIDAS	13.011.289	30.722.868	54.536.241	98.270.398
5 - DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	8.976.623	18.107.324	29.208.455	56.292.401
5.1 - Pessoal	3.878.905	7.595.360	11.629.379	23.103.644
5.2 - Custeio	5.007.757	10.299.544	17.202.008	32.509.309
5.2.1 - Materiais	315.036	631.751	1.010.428	1.957.215
5.2.2 - Serviços de Terceiros	4.590.874	9.462.991	15.862.423	29.916.289
5.2.3 - Gerais	101.847	204.801	329.157	635.805
5.3 - Fiscais	89.961	212.420	377.068	679.449
* Margem Operacional	60%	51%	46%	50%
6 - MARGEM BRUTA OPERACIONAL	4.034.666	12.615.545	25.327.786	41.977.997
7 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.871.901	16.031.615	26.390.749	50.294.265
8 - OUTRAS RECEITAS	599.246	1.414.968	2.511.714	4.525.929
9 - SERVIÇO DA DÍVIDA (A + J)	0	0	0	0
10 - SALDO DE CAIXA PARA INVESTIMENTOS	-3.237.989	-2.001.101	1.448.751	-3.790.340
11- INVESTIMENTOS	2.080.109	3.055.468	0	5.135.577
12 - REPASSE DE RECURSOS (PREFEITURA, FUNASA, OGU E OUTROS)	2.080.109	3.055.468	0	5.135.577
13 - SUBSÍDIO	3.237.989	2.001.101	0	5.239.091
14 - MARGEM LÍQUIDA FINAL	0	0	1.448.751	1.448.751
*Margem Líquida / Receita Líquida	0,00%	0,00%	2,66%	1,47%





Rosimar Tavares
Economista
Matr.: 33044 / CESAN
REGON: 24.276-4/RJ

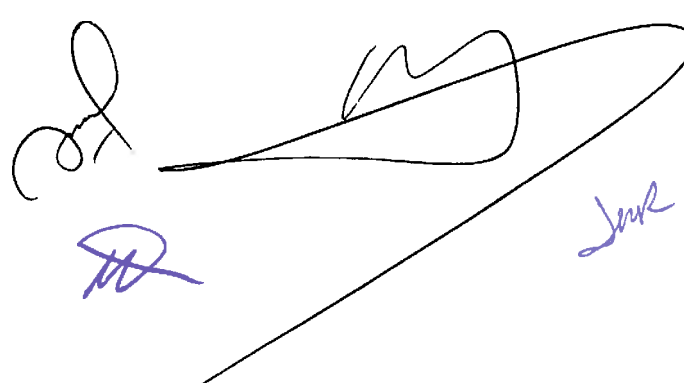








**LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
 DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

DESCRIÇÃO	PROJEÇÃO - CURTO PRAZO				
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1 - RECEITAS OPERACIONAIS	2.468.139	2.492.907	3.313.449	3.344.436	3.374.570
* Crescimento da Receita	-3,5%	1,0%	32,9%	0,9%	0,9%
1.1 - Receita Direta					
1.1.1 - Serviço de Água	2.066.716	2.087.456	2.107.691	2.127.403	2.146.571
1.1.2 - Serviço de Esgoto	355.196	358.760	1.143.314	1.154.006	1.164.404
1.2 - Receita Indireta					
1.2.1 - Serviço de Água	39.269	39.663	40.047	40.422	40.786
1.2.2 - Serviço de Esgoto	6.958	7.028	22.396	22.606	22.809
2 - EVASÃO DE RECEITA	107.076	108.150	143.748	145.092	146.399
3 - DEDUÇÕES DA RECEITA	219.224	221.424	294.306	297.058	299.735
4 - RECEITAS LÍQUIDAS	2.141.839	2.163.333	2.875.395	2.902.286	2.928.436
5 - DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	1.729.432	1.746.787	1.816.635	1.833.624	1.850.145
5.1 - Pessoal	760.888	768.524	775.974	783.231	790.288
5.2 - Custeio	953.735	963.306	1.020.780	1.030.326	1.039.610
* Crescimento do Custeio	-1,4%	1,0%	6,0%	0,9%	0,9%
5.2.1 - Materiais	60.936	61.548	63.595	64.189	64.768
5.2.2 - Serviços de Terceiros	873.131	881.893	936.604	945.364	953.881
5.2.3 - Gerais	19.667	19.865	20.581	20.774	20.961
5.3 - Fiscais	14.809	14.957	19.881	20.067	20.247
* Margem Operacional	70,1%	70,1%	54,8%	54,8%	54,8%
6 - MARGEM BRUTA OPERACIONAL	412.407	416.546	1.058.760	1.068.662	1.078.291
7 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.509.141	1.524.285	1.598.018	1.612.962	1.627.495
8 - OUTRAS RECEITAS	98.644	99.634	132.429	133.667	134.872
9 - SERVIÇO DA DÍVIDA (A + J)	0	0	0	0	0
10 - SALDO DE CAIXA PARA INVESTIMENTOS	-998.090	-1.008.105	-406.828	-410.633	-414.333
11- INVESTIMENTOS	0	377.688	377.688	377.688	947.047
12 - REPASSE DE RECURSOS (PREFEITURA, FUNASA, OGU E OUTROS)	0	377.688	377.688	377.688	947.047
13 - SUBSÍDIO	998.090	1.008.105	406.828	410.633	414.333
14 - MARGEM LÍQUIDA FINAL	0	0	0	0	0
*Margem Líquida / Receita Líquida	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%




Rosimar Tavares
 Economista
 Matr. 33044 / CESAN
 CORECON: 24.276-4/RJ





LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	PROJEÇÃO - MÉDIO PRAZO									
	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
1 - RECEITAS OPERACIONAIS	3.403.817	3.432.148	3.459.531	3.485.936	3.511.329	3.535.682	3.558.963	3.608.396	3.671.747	3.735.809
* Crescimento da Receita	0,9%	0,8%	0,8%	0,8%	0,7%	0,7%	0,7%	1,4%	1,8%	1,7%
1.1 - Receita Direta										
1.1.1 - Serviço de Água	2.165.175	2.183.196	2.200.615	2.217.411	2.233.564	2.249.055	2.263.864	2.277.971	2.299.135	2.320.497
1.1.2 - Serviço de Esgoto	1.174.496	1.184.271	1.193.720	1.202.831	1.211.593	1.219.996	1.228.029	1.262.413	1.303.395	1.344.877
1.2 - Receita Indireta										
1.2.1 - Serviço de Água	41.140	41.482	41.813	42.132	42.439	42.733	43.015	43.283	43.685	44.091
1.2.2 - Serviço de Esgoto	23.007	23.199	23.384	23.562	23.734	23.898	24.056	24.729	25.532	26.345
2 - EVASÃO DE RECEITA	147.668	148.897	150.085	151.231	152.332	153.389	154.399	156.543	159.292	162.071
3 - DEDUÇÕES DA RECEITA	302.333	304.849	307.281	309.626	311.882	314.045	316.113	320.504	326.131	331.821
4 - RECEITAS LÍQUIDAS	2.953.817	2.978.402	3.002.165	3.025.079	3.047.115	3.068.249	3.088.451	3.131.349	3.186.325	3.241.917
5 - DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	1.785.814	1.800.677	1.815.044	1.828.897	1.842.220	1.771.516	1.783.181	1.801.712	1.826.570	1.851.693
5.1 - Pessoal	755.183	761.468	767.544	773.402	779.036	740.859	745.737	750.384	757.356	764.392
5.2 - Custeio	1.010.208	1.018.616	1.026.743	1.034.580	1.042.116	1.009.443	1.016.090	1.029.677	1.047.184	1.064.886
* Crescimento do Custeio	-2,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,7%	-3,1%	0,7%	1,3%	1,7%	1,7%
5.2.1 - Materiais	62.396	62.915	63.417	63.901	64.367	61.767	62.173	62.779	63.602	64.433
5.2.2 - Serviços de Terceiros	927.600	935.320	942.783	949.978	956.899	927.648	933.756	946.533	962.941	979.533
5.2.3 - Gerais	20.212	20.380	20.543	20.700	20.851	20.029	20.161	20.365	20.641	20.919
5.3 - Fiscais	20.423	20.593	20.757	20.916	21.068	21.214	21.354	21.650	22.030	22.415
* Margem Operacional	52,5%	52,5%	52,5%	52,5%	52,5%	50,1%	50,1%	49,9%	49,7%	49,6%
6 - MARGEM BRUTA OPERACIONAL	1.168.003	1.177.725	1.187.121	1.196.182	1.204.895	1.296.732	1.305.271	1.329.637	1.359.755	1.390.224
7 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.576.341	1.589.462	1.602.143	1.614.371	1.626.131	1.569.621	1.579.957	1.599.245	1.624.438	1.649.906
8 - OUTRAS RECEITAS	136.041	137.173	138.267	139.323	140.338	141.311	142.241	144.217	146.749	149.309
9 - SERVIÇO DA DÍVIDA (A + J)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 - SALDO DE CAIXA PARA INVESTIMENTOS	-272.297	-274.564	-276.754	-278.867	-280.898	-131.578	-132.445	-125.391	-117.934	-110.373
11 - INVESTIMENTOS	947.047	947.047	377.688	377.688	203.000	203.000	0	0	0	0
12 - REPASSE DE RECURSOS (PREFEITURA, FUNASA, OGU E OUTROS)	947.047	947.047	377.688	377.688	203.000	203.000	0	0	0	0
13 - SUBSÍDIO	272.297	274.564	276.754	278.867	280.898	131.578	132.445	125.391	117.934	110.373
14 - MARGEM LÍQUIDA FINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
* Margem Líquida / Receita Líquida	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%









Rosimar Tavares
 Economista
 Matr. 33044 / CESAN
 CORECON: 24.276-4/RJ



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	PROJEÇÃO - LONGO PRAZO														
	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
1- RECEITAS OPERACIONAIS	3.800.901	3.866.879	3.933.756	4.001.381	4.070.085	4.139.720	4.178.183	4.217.002	4.256.182	4.295.727	4.335.638	4.375.921	4.416.578	4.457.612	4.499.028
* Crescimento da Receita	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
1.1 - Receita Direta															
1.1.1 - Serviço de Água	2.342.056	2.363.816	2.385.779	2.407.945	2.430.317	2.452.897	2.475.687	2.498.689	2.521.904	2.545.335	2.568.984	2.592.852	2.616.943	2.641.257	2.665.797
1.1.2 - Serviço de Esgoto	1.387.171	1.430.134	1.473.777	1.517.948	1.562.973	1.608.704	1.623.650	1.638.736	1.653.961	1.669.328	1.684.838	1.700.492	1.716.291	1.732.237	1.748.331
1.2 - Receita Indireta															
1.2.1 - Serviço de Água	44.500	44.914	45.331	45.752	46.177	46.607	47.040	47.477	47.918	48.363	48.812	49.266	49.723	50.185	50.652
1.2.2 - Serviço de Esgoto	27.173	28.015	28.870	29.735	30.617	31.513	31.806	32.101	32.399	32.700	33.004	33.311	33.620	33.933	34.248
2 - EVASÃO DE RECEITA	164.895	167.757	170.659	173.592	176.573	179.594	181.263	182.947	184.646	186.362	188.093	189.841	191.605	193.385	195.182
3 - DEDUÇÕES DA RECEITA	337.602	343.462	349.403	355.409	361.512	367.697	371.113	374.561	378.041	381.553	385.098	388.676	392.288	395.932	399.611
4 - RECEITAS LÍQUIDAS	3.298.404	3.355.660	3.413.695	3.472.379	3.532.001	3.592.430	3.625.807	3.659.495	3.693.495	3.727.811	3.762.446	3.797.403	3.832.665	3.868.295	3.904.235
5 - DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	1.790.235	1.815.216	1.840.506	1.866.065	1.891.985	1.918.225	1.936.047	1.954.035	1.972.190	1.990.514	2.009.008	2.027.673	2.046.512	2.065.527	2.084.717
5.1 - Pessoal	726.112	732.859	739.668	746.540	753.476	760.477	767.542	774.673	781.871	789.135	796.467	803.867	811.336	818.874	826.482
5.2 - Custeio	1.041.318	1.059.156	1.077.235	1.095.517	1.114.088	1.132.910	1.143.436	1.154.060	1.164.782	1.175.604	1.186.527	1.197.551	1.208.677	1.219.907	1.231.241
* Crescimento do Custeio	-2,2%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
5.2.1 - Materiais	62.103	62.926	63.758	64.600	65.453	66.316	66.932	67.554	68.182	68.815	69.455	70.100	70.751	71.409	72.072
5.2.2 - Serviços de Terceiros	959.019	975.758	992.725	1.009.882	1.027.314	1.044.982	1.054.691	1.064.490	1.074.380	1.084.362	1.094.437	1.104.606	1.114.869	1.125.227	1.135.681
5.2.3 - Gerais	20.196	20.472	20.752	21.035	21.321	21.612	21.813	22.015	22.220	22.426	22.635	22.845	23.057	23.271	23.488
5.3 - Fiscais	22.805	23.201	23.603	24.008	24.421	24.838	25.069	25.302	25.537	25.774	26.014	26.256	26.499	26.746	26.994
* Margem Operacional	47,1%	46,9%	46,8%	46,6%	46,5%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%	46,3%
6 - MARGEM BRUTA OPERACIONAL	1.508.168	1.540.444	1.573.189	1.606.314	1.640.016	1.674.205	1.689.760	1.705.460	1.721.305	1.737.298	1.753.439	1.769.730	1.786.173	1.802.768	1.819.518
7 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.605.171	1.630.710	1.656.584	1.682.742	1.709.300	1.736.206	1.752.337	1.768.618	1.785.050	1.801.635	1.818.374	1.835.269	1.852.320	1.869.530	1.886.900
8 - OUTRAS RECEITAS	151.911	154.548	157.221	159.923	162.660	165.452	166.990	168.541	170.107	171.688	173.283	174.893	176.518	178.158	179.813
9 - SERVIÇO DA DÍVIDA (A + J)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 - SALDO DE CAIXA PARA INVESTIMENTOS	54.908	64.282	73.826	83.496	93.385	103.451	104.412	105.382	106.362	107.350	108.347	109.354	110.370	111.395	112.430
11 - INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12 - REPASSE DE RECURSOS (PREFEITURA, FUNASA, OGU E OUTROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 - SUBSÍDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 - MARGEM LÍQUIDA FINAL	54.908	64.282	73.826	83.496	93.385	103.451	104.412	105.382	106.362	107.350	108.347	109.354	110.370	111.395	112.430
* Margem Líquida / Receita Líquida	1,65%	1,92%	2,16%	2,40%	2,64%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%	2,88%

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Rosima Tavares
Economista
Matr. 43044 / CESAN
CORECON: 24.276-4/RJ

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONVÊNIO
N.º 007/2020 DO
MUNICÍPIO ECOPORANGA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Ecoporanga.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 007/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 21/02/2022 e encerrando em 20/08/2022.

Número do processo: 2020-GKBDT

Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB**

Protocolo 803505

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu junto ao IEMA prorrogação da Licença Ambiental de Regularização de Saneamento, através do processo nº 24463329 para a Estação de Tratamento de Esgoto de Bom Jesus do Norte; e do processo nº 45059152 para Estação de Tratamento de Água de Bom Jesus do Norte, no município de Bom Jesus do Norte.

Vitória, 21 de fevereiro de 2022

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 803424

**BOM JESUS DO NORTE
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 22042020**

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus do Norte -ES.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo, ARSP.

ANUENTE: Ministério Público do Estado do ES.

OBJETO: Implantação do sistema de água e de esgotamento sanitário no Loteamento Condomínio Boa Vista - Apicá, conforme Termo de Compromisso Urbano Ambiental - TCUA 001/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Programa em questão, desde que não contrariem o convencionado no presente TERMO ADITIVO.

REF.: Processo Nº 2021.005962

Vitória, 17 de fevereiro de 2022

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor presidente da CESAN

Protocolo 803427

**APIACÁ
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28082019**

CONTRATANTE: Município de Apicá -ES.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo, ARSP.

ANUENTE: Ministério Público do Estado do ES.

OBJETO: Implantação do sistema de água e de esgotamento sanitário no Loteamento Condomínio Boa Vista - Apicá, conforme Termo de Compromisso Urbano Ambiental - TCUA 001/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Programa em questão, desde que não contrariem o convencionado no presente TERMO ADITIVO.

REF.: Processo Nº 2021.005962

Vitória, 17 de fevereiro de 2022

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor presidente da CESAN

Protocolo 803429

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO nº 035/2021**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de **04/03/2022** e com término previsto para **04/03/2023**. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 2.646.608,29 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)**. Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

REF.: Processo nº 2022.000164

Vitória, 18 de fevereiro de 2022

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 803558

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico -
SECTIDES -**

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.682

Beneficiária: DRYCAT MIDRODESTILARIA URBANA
Processo: 2021-6D9LB

CNPJ/ME: 30.456.361/0001-08

Município: Vitória

Ementa: Concessão de tratamento tributário previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I, do inciso III e alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 3º da lei 10.550/2016. E pelo indeferimento da concessão de tratamento tributário previsto no inciso II, do artigo 3º da lei 10.550/2016.